



IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 9 de Maio de 2017 • Número 2493 • www.leme.sp.gov.br

DECRETO Nº 6.862 DE 30 DE MARÇO DE 2017

"Abre créditos suplementares e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pelo artigo 4º e incisos da Lei Municipal nº 3.533, de 26 de Dezembro de 2016,

DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos suplementares no valor de R\$ 1.071.909,60 (um milhão, setenta e um mil, novecentos e nove reais e sessenta centavos), nas seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
10	2	264.2016	02.08.03-123610013.2.011000-3.1.90.11	6539	R\$ 74.875,54
0	1	100.0027	02.09.01-154520014.2.015000-3.3.90.39	1757	R\$ 15,72
Total Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64			R\$ 74.891,26		

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
5	5	220.0016	02.08.01-123610048.2.004001-4.4.90.93	5949	R\$ 3,62
5	5	230.0002	02.08.01-123620005.2.005000-3.3.90.30	1140	R\$ 100.000,00
5	5	210.0001	02.08.01-123650005.2.005000-3.3.90.30	1149	R\$ 48.000,00
5	5	210.0002	02.08.01-123650005.2.005000-3.3.90.30	1155	R\$ 30.996,00
5	5	210.0006	02.08.01-123650050.1.006000-4.4.90.93	6518	R\$ 103,11
5	5	210.0013	02.08.01-123650050.2.012000-3.3.90.93	5946	R\$ 55,25
5	5	220.0008	02.08.01-123660005.2.005000-3.3.90.30	1345	R\$ 21.500,00
5	5	220.0010	02.08.01-123670005.2.005000-3.3.90.30	1350	R\$ 5.000,00
Total Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64			R\$ 205.657,98		

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.083000-3.3.90.39	118	R\$ 3.030,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-3.3.90.36	318	R\$ 1.200,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-4.4.90.52	350	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.0.001001-3.1.90.91	390	R\$ 60.040,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.2.002000-3.3.90.36	447	R\$ 100,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.002000-3.3.90.39	530	R\$ 22.582,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610050.2.012000-3.3.90.30	992	R\$ 56.941,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610050.2.012000-3.3.90.39	1040	R\$ 42.000,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650050.2.012000-3.3.90.30	1224	R\$ 56.941,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650050.2.012000-3.3.90.39	1260	R\$ 42.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.015000-3.3.90.30	1700	R\$ 1.180,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.016000-3.3.90.30	1825	R\$ 260,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.3.90.30	1910	R\$ 1.895,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.3.90.39	1913	R\$ 4.620,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.149000-3.3.90.32	5537	R\$ 1.868,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440027.2.045001-3.3.90.32	3027	R\$ 68.000,00
8	5	500.0016	02.12.01-082440027.2.044009-4.4.90.52	2938	R\$ 4.256,00
0	1	110.0000	02.13.01-226610029.2.047000-3.3.90.39	4021	R\$ 7.493,00
0	1	110.0000	02.13.01-226610029.2.051000-3.3.90.39	4035	R\$ 6.271,00
0	1	110.0000	02.14.01-154520031.2.150000-3.3.90.30	4074	R\$ 377.082,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.110000-3.3.90.39	4265	R\$ 4.360,00
0	1	110.0000	02.17.01-041310038.2.063000-3.3.90.36	4668	R\$ 600,00
0	1	110.0000	02.17.01-041310038.2.063000-3.3.90.39	4673	R\$ 25.230,00
0	1	110.0000	02.18.02-136950032.2.057000-3.3.90.39	4954	R\$ 220,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320002.2.002000-3.3.90.30	4993	R\$ 2.191,36
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64			R\$ 791.360,36		
TOTAL			R\$ 1.071.909,60		

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior, no valor de R\$ 74.891,26 (setenta e quatro mil, oitocentos e noventa e um reais e vinte e seis centavos), correrá por conta do superávit financeiro, conforme previsto no artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - O crédito aberto no artigo anterior, no valor de R\$ 205.657,98 (duzentos e cinco mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 4º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 791.360,36 (setecentos e noventa e um mil, trezentos e sessenta reais e trinta e seis centavos) correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.083000-3.3.90.30	96	R\$ 2.430,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.083000-3.3.90.33	108	R\$ 600,00

0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-3.1.90.11	272	R\$	1.200,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-3.3.90.30	300	R\$	1.000,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.0.001002-4.6.90.91	404	R\$	60.040,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.2.002000-3.3.90.30	430	R\$	100,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.002000-3.3.90.30	511	R\$	2.185,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.002000-3.3.90.36	525	R\$	3.192,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.002000-3.3.90.93	547	R\$	17.205,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220050.2.002000-3.3.90.30	748	R\$	50.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220050.2.002000-3.3.90.39	769	R\$	50.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610048.2.004001-3.3.90.30	875	R\$	97.882,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.150000-3.3.90.39	1795	R\$	1.180,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.016000-3.3.90.36	1842	R\$	260,00
6	1	310.0000	02.11.01-103020018.2.154000-3.3.90.39	6304	R\$	8.383,00
8	5	500.0016	02.12.01-082440027.2.044009-3.3.90.30	2890	R\$	4.256,00
8	1	510.0000	02.12.05-082440027.2.045005-3.3.50.43	3131	R\$	48.000,00
8	1	510.0000	02.12.05-082440027.2.045007-3.3.50.43	3161	R\$	20.000,00
0	1	110.0000	02.13.01-226610029.2.052000-4.4.90.93	6281	R\$	9.000,00
0	1	110.0000	02.13.01-236910030.2.048000-3.3.90.30	4043	R\$	4.764,00
0	1	110.0000	02.14.01-154520031.2.150000-3.3.90.39	4078	R\$	258.529,00
0	1	110.0000	02.14.01-154520031.2.150000-4.4.90.51	4085	R\$	10.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-154520031.2.150000-4.4.90.52	6282	R\$	50.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410031.2.055000-3.3.90.30	4109	R\$	20.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410031.2.055000-3.3.90.36	4122	R\$	8.553,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410031.2.055000-3.3.90.39	4127	R\$	20.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410031.2.161000-3.3.90.30	6284	R\$	2.500,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410031.2.161000-3.3.90.39	6285	R\$	2.500,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410031.2.161000-4.4.90.51	6286	R\$	2.500,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410031.2.161000-4.4.90.52	6287	R\$	2.500,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.110000-3.3.90.30	4238	R\$	2.740,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120033.2.110000-3.3.90.36	4260	R\$	1.620,00
0	1	110.0000	02.17.01-041310038.2.063000-3.1.90.11	4635	R\$	600,00
0	1	110.0000	02.17.01-041310038.2.063000-3.3.90.30	4657	R\$	8.230,00
0	1	110.0000	02.17.01-041310038.2.127000-3.3.90.30	6293	R\$	4.000,00
0	1	110.0000	02.17.01-041310038.2.127000-3.3.90.39	6294	R\$	4.000,00
0	1	110.0000	02.17.01-041310038.2.127000-4.4.90.52	6295	R\$	9.000,00
0	1	110.0000	02.18.02-136950032.2.057000-3.3.90.30	4939	R\$	220,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320002.2.002000-3.3.90.36	5004	R\$	1.000,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320002.2.099001-3.3.90.39	5094	R\$	1.191,36
TOTAL		R\$ 791.360,36				

Artigo 5º – As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2014/2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017 e Lei Orçamentária Anual 2017.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.
Leme, 30 de Março de 2017.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME

DECRETO Nº 6.864 DE 06 DE ABRIL DE 2017

“Abre créditos suplementares e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pelo artigo 4º e incisos da Lei Municipal nº 3.533, de 26 de Dezembro de 2016,
DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos suplementares no valor de R\$ 336.764,89 (trezentos e trinta e seis mil, setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), nas seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	5	300.0046	02.11.01-103020018.2.022002-3.3.90.39	6548	R\$ 7.330,03
6	5	300.0046	02.11.01-103020018.2.022002-4.4.90.52	6549	R\$ 10.000,00
Total Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64			R\$ 17.330,03		
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	5	300.0046	02.11.01-103020018.2.022002-3.3.90.39	6548	R\$ 200,01
Total Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64			R\$ 200,01		
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.0.001001-3.1.90.91	390	R\$ 3.000,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.2.002000-3.3.90.30	430	R\$ 44,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.2.002000-3.3.90.36	447	R\$ 75,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.002000-3.3.90.39	530	R\$ 969,03
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.3.90.30	1910	R\$ 57.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.3.90.32	5535	R\$ 8.100,00

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME
AVENIDA 29 DE AGOSTO, 668 • LEME • SP

ADMINISTRAÇÃO: Wagner Ricardo Antunes Filho
RESPONSÁVEL: Patrícia de Queiroz Magatti
COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO: Secretaria de Administração
Núcleo de Serviços Gráficos

6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.149000-3.3.90.32	5537	R\$	15.918,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010017.2.019000-3.3.90.32	5539	R\$	11.100,00
6	5	300.0034	02.11.01-103020018.2.022001-3.3.90.39	2052	R\$	30.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082420024.2.038001-3.3.90.39	2322	R\$	3.815,00
8	5	500.0016	02.12.01-082440027.2.044009-4.4.90.52	2938	R\$	4.040,00
0	1	450.0000	02.16.02-061810035.2.060000-4.4.90.52	4533	R\$	164.202,00
0	1	110.0000	02.16.03-061820034.2.112000-4.4.90.52	4585	R\$	1.100,00
0	1	100.0012	02.16.04-061820036.2.061000-3.3.90.30	4611	R\$	12.931,82
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.064000-3.3.90.39	4745	R\$	6.340,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320002.2.002000-3.3.90.30	4993	R\$	600,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64			R\$ 319.234,85			
TOTAL		R\$	336.764,89			

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior, no valor de R\$ 17.330,03 (dezesete mil, trezentos e trinta reais e três centavos), correrá por conta do superávit financeiro, conforme previsto no artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - O crédito aberto no artigo anterior, no valor de R\$ 200,01 (duzentos reais e um centavo), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 4º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 319.234,85 (trezentos e dezenove mil, duzentos trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos) correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.0.001002-4.6.90.91	404	R\$ 3.000,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920002.2.002000-3.3.90.35	443	R\$ 119,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.002000-3.3.90.30	511	R\$ 969,03
6	1	310.0000	02.11.01-103020018.2.124000-3.3.90.30	5540	R\$ 9.200,00
6	1	310.0000	02.11.01-103020018.2.124000-3.3.90.39	5541	R\$ 3.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103020018.2.124000-4.4.90.52	5545	R\$ 4.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103020018.2.154000-3.3.90.30	6303	R\$ 5.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103020018.2.154000-3.3.90.39	6304	R\$ 918,00
6	1	310.0000	02.11.01-103020018.2.154000-4.4.90.52	6305	R\$ 13.000,00
6	5	300.0034	02.11.01-103020018.2.022001-3.3.90.30	2047	R\$ 30.000,00
6	1	310.0000	02.11.02-103020016.2.081001-3.3.90.39	2032	R\$ 57.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082420024.2.038001-4.4.90.52	2332	R\$ 845,00
8	1	510.0000	02.12.01-082420024.2.099025-3.3.90.30	2398	R\$ 1.500,00
8	1	510.0000	02.12.01-082420024.2.099025-3.3.90.39	2410	R\$ 1.470,00
8	5	500.0016	02.12.01-082440027.2.044009-3.3.90.30	2890	R\$ 4.040,00
0	1	450.0000	02.16.02-061810035.2.060000-3.3.90.39	4508	R\$ 164.202,00
0	1	110.0000	02.16.03-061820034.2.112000-3.3.90.39	4576	R\$ 1.100,00
0	1	100.0012	02.16.04-061820036.2.061000-3.3.90.39	4624	R\$ 12.931,82
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.064000-3.3.90.36	4739	R\$ 6.340,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320002.2.002000-3.3.90.39	5008	R\$ 600,00
TOTAL		R\$	319.234,85		

Artigo 5º - As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2014/2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017 e Lei Orçamentária Anual 2017.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.
Leme, 06 de Abril de 2017.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 6.866 DE 11 DE ABRIL DE 2017

"Abre créditos adicionais especiais e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pela Lei Municipal nº 3.571, de 11 de Abril de 2017, DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos adicionais especiais no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nas seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	6	500.0058	02.12.04-082410023.1.078000-4.4.90.52	6499	R\$ 100.000,00
Total Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64			R\$ 100.000,00		
TOTAL		R\$	100.000,00		

Artigo 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2014/2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017 e Lei Orçamentária Anual 2017.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.
Leme, 11 de Abril de 2017.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 6.867 DE 11 DE ABRIL DE 2017*"Abre créditos adicionais especiais e dá outras providências"*

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pela Lei Municipal nº 3.572, de 11 de Abril de 2017, DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos adicionais especiais no valor de R\$ 1.593.158,39 (um milhão, quinhentos e noventa e três mil, cento e cinquenta e oito reais e trinta e nove centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	2	500.0028	02.12.01-082440027.2.045003-3.3.90.30	3050	R\$ 12.398,15
8	2	500.0028	02.12.01-082440027.2.045003-3.3.90.39	3102	R\$ 24.000,00
8	2	500.0047	02.12.01-082410023.2.101000-3.3.90.30	2251	R\$ 7.495,06
8	2	500.0001	02.12.01-082440027.2.044001-3.3.90.30	2700	R\$ 664,08
8	2	500.0011	02.12.01-082430025.2.040001-3.3.90.30	2430	R\$ 2.416,57
8	2	500.0037	02.12.01-082410023.2.036001-3.3.90.30	2098	R\$ 532,31
8	2	500.0043	02.12.01-082430025.2.040003-3.3.90.30	2490	R\$ 2.500,54
8	2	500.0052	02.12.01-082420024.2.038001-3.3.90.30	2311	R\$ 2.348,49
8	5	500.0016	02.12.01-082440027.2.044009-3.3.90.30	2890	R\$ 20.000,00
8	5	500.0016	02.12.01-082440027.2.044009-4.4.90.52	2938	R\$ 11.384,52
8	5	500.0034	02.12.01-082440027.2.044014-3.3.90.30	2988	R\$ 10.000,00
8	5	500.0034	02.12.01-082440027.2.044014-4.4.90.52	3020	R\$ 5.464,40
8	5	500.0012	02.12.01-082440027.2.044005-3.3.90.30	2793	R\$ 20.000,00
8	5	500.0012	02.12.01-082440027.2.044005-3.3.90.39	2828	R\$ 14.097,73
8	5	500.0050	02.12.01-082440027.2.147000-3.3.90.30	3401	R\$ 58.367,72
8	5	500.0050	02.12.01-082440027.2.147000-3.3.90.39	3415	R\$ 58.000,00
8	5	500.0003	02.12.01-082440027.2.045003-3.3.90.30	3061	R\$ 40.000,00
8	5	500.0003	02.12.01-082440027.2.045003-3.3.90.39	3111	R\$ 31.171,17
8	5	500.0005	02.12.01-082430025.2.040002-3.3.90.30	6047	R\$ 26.000,00
8	5	500.0005	02.12.01-082430025.2.040002-3.3.90.39	6048	R\$ 26.110,55
8	6	500.0045	02.12.02-081220022.2.035001-3.3.90.30	3488	R\$ 123,00
8	6	500.0056	02.12.02-082440027.2.093000-3.3.50.39	6500	R\$ 93.497,94
5	5	210.0004	02.08.01-123650048.2.004003-3.3.90.39	1161	R\$ 1.590,77
5	5	220.0004	02.08.01-123610048.2.004001-3.3.90.39	936	R\$ 9.130,09
5	5	230.0003	02.08.01-123620048.2.004002-3.3.90.39	1145	R\$ 3.623,35
5	5	220.0010	02.08.01-123670005.2.005000-3.3.90.30	1350	R\$ 2.270,75
5	5	220.0008	02.08.01-123660005.2.005000-3.3.90.30	1345	R\$ 10.000,94
5	5	210.0001	02.08.01-123650005.2.005000-3.3.90.30	1149	R\$ 125.374,12
5	5	210.0002	02.08.01-123650005.2.005000-3.3.90.30	1155	R\$ 62.324,71
5	5	220.0007	02.08.01-123610005.2.005000-3.3.90.30	821	R\$ 52.817,21
5	5	220.0009	02.08.01-123610005.2.005000-3.3.90.30	826	R\$ 145.600,00
5	5	230.0002	02.08.01-123620005.2.005000-3.3.90.30	1140	R\$ 84.790,59
Total Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64			R\$ 964.094,76		

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	6	500.0056	02.12.02-082440027.2.093000-3.3.50.39	6500	R\$ 19.693,39
8	5	500.0055	02.12.02-081220022.2.143000-3.3.90.30	5679	R\$ 304.685,12
8	5	500.0055	02.12.02-081220022.2.143000-3.3.90.39	5680	R\$ 304.685,12
Total Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64			R\$ 629.063,63		
TOTAL			R\$ 1.593.158,39		

Artigo 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 964.094,76 (novecentos e sessenta e quatro mil, noventa e quatro reais e setenta e seis centavos), correrá por conta de superávit financeiro do exercício anterior, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 629.063,63 (seiscentos e vinte e nove mil, sessenta e três reais e sessenta e três centavos), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 4º - As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2014/2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017 e Lei Orçamentária Anual 2017.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.
Leme, 11 de Abril de 2017.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 6.868 DE 11 DE ABRIL DE 2017*"Abre créditos adicionais especiais e dá outras providências"*

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pela Lei Municipal nº 3.573, de 11 de Abril de 2017, DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos adicionais especiais no valor de R\$ 2.150.000,00 (dois milhões e cento e cinquenta e mil reais), na seguinte dotação:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-3.3.90.39	325	R\$ 100.000,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.002000-3.3.90.39	530	R\$ 200.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.014000-3.3.90.30	1655	R\$ 10.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.015000-3.3.90.30	1700	R\$ 100.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.015000-3.3.90.39	1743	R\$ 250.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.015000-4.4.90.52	1778	R\$ 10.000,00

0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.016000-3.3.90.30	1825	R\$	50.000,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.016000-3.3.90.39	1846	R\$	50.000,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.099001-3.3.90.30	1869	R\$	10.000,00
0	1	110.0000	02.13.01-226610029.2.047000-3.3.90.39	4021	R\$	70.000,00
0	1	110.0000	02.13.01-226610029.2.051000-3.3.90.39	4035	R\$	60.000,00
0	1	110.0000	02.14.01-154520031.2.150000-3.3.90.39	4078	R\$	650.000,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.094007-3.3.90.39	4868	R\$	40.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.3.90.30	1910	R\$	100.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.3.90.32	5535	R\$	100.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.3.90.39	1913	R\$	100.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.149000-3.3.90.32	5537	R\$	50.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103020016.2.081001-3.3.50.39	2032	R\$	200.000,00
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64				R\$	2.150.000,00	
TOTAL		R\$ 2.150.000,00				

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 2.150.000,00 (dois milhões e cento e cinquenta e mil reais), correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte dotação:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
0	1	110.0000	02.04.01-041220002.2.002000-3.3.90.39	325	R\$ 100.000,00	
0	1	110.0000	02.06.01-041230002.2.002000-3.3.90.39	530	R\$ 200.000,00	
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.014000-3.3.90.30	1655	R\$ 10.000,00	
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.015000-3.3.90.30	1700	R\$ 100.000,00	
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.015000-3.3.90.39	1743	R\$ 250.000,00	
0	1	110.0000	02.09.01-154520014.2.015000-4.4.90.52	1778	R\$ 10.000,00	
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.016000-3.3.90.30	1825	R\$ 50.000,00	
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.016000-3.3.90.39	1846	R\$ 50.000,00	
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.099001-3.3.90.30	1869	R\$ 10.000,00	
0	1	110.0000	02.13.01-226610029.2.047000-3.3.90.39	4021	R\$ 70.000,00	
0	1	110.0000	02.13.01-226610029.2.051000-3.3.90.39	4035	R\$ 60.000,00	
0	1	110.0000	02.14.01-154520031.2.150000-3.3.90.39	4078	R\$ 650.000,00	
0	1	110.0000	02.18.01-133920039.2.094007-3.3.90.39	4868	R\$ 40.000,00	
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.3.90.30	1910	R\$ 100.000,00	
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.3.90.32	5535	R\$ 100.000,00	
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.3.90.39	1913	R\$ 100.000,00	
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.149000-3.3.90.32	5537	R\$ 50.000,00	
6	1	310.0000	02.11.01-103020016.2.081001-3.3.50.39	2032	R\$ 200.000,00	
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64				R\$	2.150.000,00	
TOTAL		R\$ 2.150.000,00				

Artigo 3º - As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2014/2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017 e Lei Orçamentária Anual 2017.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.
Leme, 11 de Abril de 2017.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 6.869 DE 11 DE ABRIL DE 2017

"Abre créditos adicionais especiais e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pela Lei Municipal nº 3.574, de 11 de Abril de 2017, DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos adicionais especiais no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), na seguinte dotação:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
6	1	310.0000	02.11.02-103020016.2.081001-3.3.50.41	6375	R\$ 650.000,00	
Total Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64				R\$	650.000,00	
Total R\$		650.000,00				

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte dotação:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
6	1	310.0000	02.11.01-103010016.2.017000-3.1.91.13	1902	R\$ 650.000,00	
TOTAL		R\$ 650.000,00				

Artigo 3º - As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2014/2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017 e Lei Orçamentária Anual 2017.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.
Leme, 11 de Abril de 2017.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE LEME/SP

Ato: Termo de Intimação nº 2714 – série AC de 24/11/2016.

Base Legal: Artigos 59 da Lei nº 10083/1998.

Auto de Infração nº 00461 série AB de 13/02/2017,

Base Legal: Artigos 453 Inciso I, 570 Inciso I do Decreto 12.342/79 e 122

Inciso XXX da Lei 10.083/98.

Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 514 série AD de 07/03/2017,

Base Legal: Artigos 570 Inciso I do Decreto 12.342/78 e 122 Inciso I da Lei 10.083/98 e Artigo 11 Inciso II da Lei Complementar Municipal 213/97.

Interessado: Antônio Pio de Carvalho;

Ato: Auto de Infração nº 00463 série AB de 15/03/2017,

Base Legal: Artigos 416, 457 Inciso I e 459 do Decreto 12.342/78 e Artigo 2º Inciso III da Lei 10.083/98,

Ato: Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 515 série AD de 27/03/2017,

Base Legal: Artigos 416, 457 Inciso I e Artigo 459 do Decreto 12.342/78 e Artigo 2º Inciso III da Lei 10.083/98 e Artigo 11 Inciso II da Lei Complementar Municipal 213/97;

Ato: Auto de Infração nº 00464 série AB de 15/03/2017,

Base Legal: Artigos 2º Parágrafos 1º e 2º da Lei 13.541/2009 e Artigo 457 Inciso I do Decreto 12.342/78;

Ato: Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 516 série AD de 27/03/2017,

Base Legal: Artigos 2º Parágrafo 1º e 2º da Lei 13.541/2009 e Artigo 457 Inciso I do Decreto 12.342/78 e Artigo 11 Inciso II da Lei Complementar Municipal 213/97.

Interessado: Pastelaria Central Leme Ltda. – Me.;

Ato: Termo de Intimação nº 2724 série AC de 06/03/2017,

Base Legal: Artigos 570 Inciso I do Decreto 12.342/78 e Artigo 122 Inciso I da Lei 10.083/98,

Ato: Auto de Infração nº 00465 série AB de 20/04/2017,

Base Legal: Artigos 122 Inciso I da Lei 10.083/98 e Artigo 570 Inciso I do Decreto 12.342/78,

Interessado: Waldir Barbiero;

Nelmar Aparecida Vasconcellos de Oliveira Bezerra
Coordenadora da Vigilância em Saúde /LEME/SP.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**PREGÃO PRESENCIAL nº 009/17**

PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARA DE AR E PROTETORES DE PNEUS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO;

Considerando que não houve apresentação de recurso no prazo legal;

Considerando a regularidade do procedimento;

Considerando que os preços são compatíveis com os orçamentos;

HOMOLOGO a decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio, adjudicando os objetos às licitantes conforme segue:

PNEUS LEME – CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - ME

Formalizem-se os Pedidos de Compra

Leme, 08 de maio de 2.017

Andrea Maria Begnami Mazzi

Secretária Municipal de Educação

Dr. Gustavo Antônio Cassiolato Faggion

SECRETÁRIO DA SAÚDE

Paulo César Máximo

SECRETÁRIO DE TRANSPORTE E VIACÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2017

Nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, ratifico as contratações celebradas nos termos do artigo 25, “caput”, do mesmo diploma legal, efetuadas pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, a saber:

Nº	Nome	CNPJ/MF	Objeto	Período	Qtd. Estimada de Horas Trabalhadas no período
----	------	---------	--------	---------	---

Valor Global	15 GABRIEL BACCARIN	24.441.717/0001-37			
	INFORMÁTICA	16 dias	16	480,00	
	19 IAN JOSÉ DAMETTO	24.882.236/0001-67			
	INFORMÁTICA	40 dias	65	1.950,00	
	Publique-se.				
	Leme, 10 de abril de 2.017				

Wagner Ricardo Antunes Filho
Prefeito Municipal

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2017

Nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, ratifico as contratações celebradas nos termos do artigo 25, “caput”, do mesmo diploma legal, efetuadas pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, a saber:

Nº	Nome	CNPJ/MF	Objeto	Período	Qtd. Estimada de Horas Trabalhadas no período
108,5	01 ADELSON RIBEIRO	26.617.991/0001-14	KUNG FU 6 2 d i a s		
					3.255,00
	02 ANA LUIZA ALVES DOS SANTOS BARCO	20.790.338/0001-00	PINTURA EM TECIDO E BONECA EM TECIDO		
				66 dias	258,5 7.7555,00
	03 ADRIANO DA SILVA RODRIGUES	13.261.701/0001-26	CULINÁRIA	28 dias	56 1.680,00
	04 ANDRÉ RICARDO CARRETIN	15.496.510/0001-79	DEPARTAMENTO PESSOAL	57 dias	154 4.620,00
	05 ARISTEU HERMÍNIO DOS SANTOS JUNIOR	23.032.687/0001-42	HIDROGINÁSTICA	51 dias	263 7.890,00
	06 BRANDON PORFIRIO DA SILVA	24.869.072/0001-38	LIAN GONG	62 dias	147 4.410,00
	07 CARMO ROBERTO GALDINO	22.488.541/0001-43	ORIENTADOR SOCIAL	48 dias	68,5 2.055,00
	08 CAROLINA PARROTI	13.724.138/0001-85	MAQUIAGEM	28 dias	58 1.740,00
	09 CINTIA AP. SASSARÃO VIEIRA	23.027.563/0001-79	CROCHÊ	44 dias	212 6.360,00
	10 CLEUZENI GONÇALVES	24.538.105/0001-67	DANÇA DE RUA	48 dias	108 3.240,00
	11 DESIREE FERREIRA GONÇALVES	20.837.160/0001-05	BALLET INFANTIL	40 dias	100 3.000,00
	12 ELIDE CRISTINA ZUCCATTO ACHUI	24.838.331/0001-63	HIDROGINÁSTICA	62 dias	172 5.160,00
	13 FATIMA DE JESUS MARÇOLA	24.665.892/0001-08	CULINÁRIA	23 dias	46 1.380,00
	14 FRANCISCA GERMANO DE SOUZA CRUZ	22.471.579/0001-03	PINTURA EM TECIDO	48 dias	1 3 1 3.930,00
	15 GERALDO ROQUE FILHO	20.515.504/0001-51	VIOLÃO	4 9 dias	96,5 2.895,00
	16 GUILHERME ANTÔNIO DA CRUZ	24.958.358/0001-90	VIOLÃO	61 dias	97 2.910,00
	17 ISRAEL CARLOS ALVES	20.228.404/0001-44	HIP HOP	5 0 dias	186,5 5.595,00
	18 JAIME FERREIRA LINCK	24.817.167/0001-08	RECREAÇÃO	28 dias	135 4.050,00
	19 JAQUELINE MAIARA SOMMER	20.818.955/0001-68	RECREAÇÃO	51 dias	101 3.030,00
	20 LUCAS ROGERIO BOLDT	24.865.595/0001-06	INFORMÁTICA	62 dias	148 4.440,00
	21 MARCOS ROBERTO DE MENDONÇA	20.041.876/0001-93	DANÇA DE SALÃO	62 dias	182 5.460,00
	22 MARIA DE LOURDES PADILHA	11.787.077/0001-70	CABELLEIREIRA	36 dias	147 4.410,00
	23 MARIA LUIZA TONIN	22.471.579/0001-03	PINTURA EM TECIDO	44 dias	97,5 2.925,00
	24 MARIANA DE LIMA SILVEIRA	16.713.981/0001-54	MANICURE E DEPILAÇÃO	25 dias	72 2.160,00
	25 SARAH FERNANDA DE CARVALHO SANTORO	24.782.544/0001-10	JAZZ	36 dias	91 2.730,00
	26 VIVIANE DE CARVALHO SANTORO	12.951.277/0001-89	TECLADO	37 dias	111 3.330,00
	Publique-se.				
	Leme, 13 de março de 2.017				

Wagner Ricardo Antunes Filho
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 008/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de limpeza, conservação e higienização de postos de saúde.

Vistos

Considerando a regularidade do procedimento;

Considerando que os preços finais ofertados estão compatíveis com os orçamentos dos autos;

Homologo a decisão da Pregoeira, adjudicando o objeto a empresa EDISON ANTÔNIO FIORAMONTE-ME, pelo valor global de R\$ 244.224,00 (duzentos e quarenta e quatro mil, duzentos e vinte e quatro reais).

Formalize-se a contratação

Leme, 09 de maio de 2.017

Dr. Gustavo Antônio Cassiolato Faggion

Secretário de Saúde

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

Secretaria de Educação

ATO DECISÓRIO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS Nº 73

DE 17 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre o deferimento e homologação de acúmulo de cargos de Professor da Rede Municipal de Ensino de Leme

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, expede o seguinte ATO DECISÓRIO:

Com vistas a autorização de acumulação remunerada de cargo desta municipalidade, verificou-se através de documentação apresentada pela servidora LUDMILA DE LIMA, RG nº 24.296.269-5, conforme declaração individual apresentada referente a seu horário de trabalho docente e horário de trabalho pedagógico coletivo (HTPC) na Unidade Escolar, para o deferimento da solicitada acumulação de cargos para o exercício no ano de 2017.

Em face ao exposto, após análise da documentação apresentada solicitando acúmulo remunerado de cargo de PROFESSOR I e PROFESSOR II, nesta Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no artigo 4º e incisos do Decreto nº 5.744, de 10 de Fevereiro de 2009, DEFIRO ACUMULAÇÃO LEGAL para o ano letivo de 2017.

ANDRÉA M. BEGNAMI MAZZI
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

ATO DECISÓRIO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS Nº 74

DE 17 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre o deferimento e homologação de acúmulo de cargos de Professor da Rede Municipal de Ensino de Leme

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, expede o seguinte ATO DECISÓRIO:

Com vistas a autorização de acumulação remunerada de cargo desta municipalidade, verificou-se através de documentação apresentada pela servidora ROGÉRIO FERNANDEZ MATTOS DIAS, RG nº 47.546.660-3, conforme declaração individual apresentada referente a seu horário de trabalho docente e horário de trabalho pedagógico coletivo (HTPC) na Unidade Escolar, para o deferimento da solicitada acumulação de cargos para o exercício no ano de 2017.

Em face ao exposto, após análise da documentação apresentada solicitando acúmulo remunerado de cargo de PROFESSOR I, nesta Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no artigo 4º e incisos do Decreto nº 5.744, de 10 de Fevereiro de 2009, DEFIRO ACUMULAÇÃO LEGAL para o ano letivo de 2017.

ANDRÉA M. BEGNAMI MAZZI
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

ATO DECISÓRIO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS Nº 75

DE 17 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre o deferimento e homologação de acúmulo de cargos de Professor da Rede Municipal de Ensino de Leme

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, expede o seguinte ATO DECISÓRIO:

Com vistas a autorização de acumulação remunerada de cargo desta municipalidade, verificou-se através de documentação apresentada pela servidora PA-

TRICIA ALVARES, RG nº 19.923.503, conforme declaração individual apresentada referente a seu horário de trabalho docente e horário de trabalho pedagógico coletivo (HTPC) na Unidade Escolar, para o deferimento da solicitada acumulação de cargos para o exercício no ano de 2017.

Em face ao exposto, após análise da documentação apresentada solicitando acúmulo remunerado de cargo de PROFESSOR I, nesta Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no artigo 4º e incisos do Decreto nº 5.744, de 10 de Fevereiro de 2009, DEFIRO ACUMULAÇÃO LEGAL para o ano letivo de 2017.

ANDRÉA M. BEGNAMI MAZZI
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

ATO DECISÓRIO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS Nº 76

DE 17 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre o deferimento e homologação de acúmulo de cargos de Professor da Rede Municipal de Ensino de Leme

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, expede o seguinte ATO DECISÓRIO:

Com vistas a autorização de acumulação remunerada de cargo desta municipalidade, verificou-se através de documentação apresentada pela servidora LUCIANI MARIA DE CARLI FERREIRA, RG nº 22.506.357-8, conforme declaração individual apresentada referente a seu horário de trabalho docente e horário de trabalho pedagógico coletivo (HTPC) na Unidade Escolar, para o deferimento da solicitada acumulação de cargos para o exercício no ano de 2017.

Em face ao exposto, após análise da documentação apresentada solicitando acúmulo remunerado de cargo de PROFESSOR SUBSTITUTO, nesta Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no artigo 4º e incisos do Decreto nº 5.744, de 10 de Fevereiro de 2009, DEFIRO ACUMULAÇÃO LEGAL para o ano letivo de 2017.

ANDRÉA M. BEGNAMI MAZZI
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

ATO DECISÓRIO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS Nº 77

DE 17 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre o deferimento e homologação de acúmulo de cargos de Professor da Rede Municipal de Ensino de Leme

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, expede o seguinte ATO DECISÓRIO:

Com vistas a autorização de acumulação remunerada de cargo desta municipalidade, verificou-se através de documentação apresentada pelo servidor ROBSON NAKASATO MADALENA, RG nº 40.246.876-4, conforme declaração individual apresentada referente a seu horário de trabalho docente e horário de trabalho pedagógico coletivo (HTPC) na Unidade Escolar, para o deferimento da solicitada acumulação de cargos para o exercício no ano de 2017.

Em face ao exposto, após análise da documentação apresentada solicitando acúmulo remunerado de cargo de PROFESSOR II, nesta Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no artigo 4º e incisos do Decreto nº 5.744, de 10 de Fevereiro de 2009, DEFIRO ACUMULAÇÃO LEGAL para o ano letivo de 2017.

ANDRÉA M. BEGNAMI MAZZI
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

ATO DECISÓRIO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS Nº 78

DE 17 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre o deferimento e homologação de acúmulo de cargos de Professor da Rede Municipal de Ensino de Leme

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, expede o seguinte ATO DECISÓRIO:

Com vistas a autorização de acumulação remunerada de cargo desta municipalidade, verificou-se através de documentação apresentada pelo servidor PATRICIA MELLO BENCK DA SILVA, RG nº 42.789.326-4, conforme declaração individual apresentada referente a seu horário de trabalho docente e horário de trabalho pedagógico coletivo (HTPC) na Unidade Escolar, para o deferimento da solicitada acumulação de cargos para o exercício no ano de 2017.

Em face ao exposto, após análise da documentação apresentada solicitando acúmulo remunerado de cargo de PROFESSOR SUBSTITUTO, nesta Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no artigo 4º e incisos do Decreto nº 5.744, de 10 de Fevereiro de 2009, DEFIRO ACUMULAÇÃO LEGAL para o ano letivo de 2017.

ANDRÉA M. BEGNAMI MAZZI
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

**ATO DECISÓRIO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS Nº 79
DE 17 DE MARÇO DE 2017**

Dispõe sobre o deferimento e homologação de acúmulo de cargos de Professor da Rede Municipal de Ensino de Leme

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, expedir o seguinte ATO DECISÓRIO:

Com vistas a autorização de acumulação remunerada de cargo desta municipalidade, verificou-se através de documentação apresentada pelo servidor PATRICIA CRISTINA GONÇALVES, RG nº 40.088.009-X, conforme declaração individual apresentada referente a seu horário de trabalho docente e horário de trabalho pedagógico coletivo (HTPC) na Unidade Escolar, para o deferimento da solicitada acumulação de cargos para o exercício no ano de 2017.

Em face ao exposto, após análise da documentação apresentada solicitando acúmulo remunerado de cargo de PROFESSOR I e PROFESSOR SUBSTITUTO, nesta Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no artigo 4º e incisos do Decreto nº 5.744, de 10 de Fevereiro de 2009, DEFIRO ACUMULAÇÃO LEGAL para o ano letivo de 2017.

ANDRÉA M. BEGNAMI MAZZI
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

**ATO DECISÓRIO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS Nº 80
DE 17 DE MARÇO DE 2017**

Dispõe sobre o deferimento e homologação de acúmulo de cargos de Professor da Rede Municipal de Ensino de Leme

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, expedir o seguinte ATO DECISÓRIO:

Com vistas a autorização de acumulação remunerada de cargo desta municipalidade, verificou-se através de documentação apresentada pelo servidor SIMONE PRISCILA FERNANDES, RG nº 40.824.462-8, conforme declaração individual apresentada referente a seu horário de trabalho docente e horário de trabalho pedagógico coletivo (HTPC) na Unidade Escolar, para o deferimento da solicitada acumulação de cargos para o exercício no ano de 2017.

Em face ao exposto, após análise da documentação apresentada solicitando acúmulo remunerado de cargo de PROFESSOR I, nesta Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no artigo 4º e incisos do Decreto nº 5.744, de 10 de Fevereiro de 2009, DEFIRO ACUMULAÇÃO LEGAL para o ano letivo de 2017.

ANDRÉA M. BEGNAMI MAZZI
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

**ATO DECISÓRIO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS Nº 81
DE 17 DE MARÇO DE 2017**

Dispõe sobre o deferimento e homologação de acúmulo de cargos de Professor da Rede Municipal de Ensino de Leme

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, expedir o seguinte ATO DECISÓRIO:

Com vistas a autorização de acumulação remunerada de cargo desta municipalidade, verificou-se através de documentação apresentada pelo servidor CARINA MARA DOS SANTOS, RG nº 42.775.808-7, conforme declaração individual apresentada referente a seu horário de trabalho docente e horário de trabalho pedagógico coletivo (HTPC) na Unidade Escolar, para o deferimento da solicitada acumulação de cargos para o exercício no ano de 2017.

Em face ao exposto, após análise da documentação apresentada solicitando acúmulo remunerado de cargo de PROFESSOR I, nesta Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no artigo 4º e incisos do Decreto nº 5.744, de 10 de Fevereiro de 2009, DEFIRO ACUMULAÇÃO LEGAL para o ano letivo de 2017.

ANDRÉA M. BEGNAMI MAZZI
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

**ATO DECISÓRIO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS Nº 82
DE 17 DE MARÇO DE 2017**

Dispõe sobre o deferimento e homologação de acúmulo de cargos de Professor da Rede Municipal de Ensino de Leme

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, expedir o seguinte ATO DECISÓRIO:

Com vistas a autorização de acumulação remunerada de cargo desta municipalidade,

verificou-se através de documentação apresentada pelo servidor ALESSANDRA PATRICIA ALVES, RG nº 45.941.944-4, conforme declaração individual apresentada referente a seu horário de trabalho docente e horário de trabalho pedagógico coletivo (HTPC) na Unidade Escolar, para o deferimento da solicitada acumulação de cargos para o exercício no ano de 2017.

Em face ao exposto, após análise da documentação apresentada solicitando acúmulo remunerado de cargo de PROFESSOR I, nesta Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no artigo 4º e incisos do Decreto nº 5.744, de 10 de Fevereiro de 2009, DEFIRO ACUMULAÇÃO LEGAL para o ano letivo de 2017.

ANDRÉA M. BEGNAMI MAZZI
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

EDITAL Nº 01/17 PARA CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL QUE EXECUTAM ATIVIDADES VOLTADAS OU VINCULADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL.

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal n. 13.019/14 e Decreto Municipal n. 6872/17, TORNA PÚBLICO a quem possa interessar que no período de 09/Maio/2017 a 23/Maio/2017 estará aberto o PROCESSO DE CREDENCIAMENTO para ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL que executam atividades voltadas ou vinculadas à Assistência Social em Serviços, Programas e Projetos vinculados a Proteção Social Básica, a Proteção Social Especial de Média Complexidade e a Proteção Social Especial de Alta Complexidade, devidamente cadastradas no COMAS e/ou CMDCA e/ou Conselho Municipal do Idoso.

1 - DAS EXIGÊNCIAS E IMPEDIMENTOS AO CREDENCIAMENTO

1.1. Poderão participar do presente credenciamento as Organização da Sociedade Civil (O.S.C.) que comprovem atuação e experiência no serviço desenvolvido de no mínimo 01 (um ano)

1.2. Para fins de participação no processo de credenciamento o interessado deverá atender as condições deste Edital comprovando na totalidade as seguintes situações:

1.2.1. Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social quando se tratar de Serviços, Programas e Projetos vinculados a Proteção Social Básica, a Proteção Social Especial de Média Complexidade e a Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

1.2.2. Inscrição no Conselho Municipal de Criança e do Adolescente quando se tratar de Serviços, Programas e Projetos vinculados a Proteção Social Básica, a Proteção Social Especial de Média Complexidade e a Proteção Social Especial de Alta Complexidade referente a crianças e adolescentes.

1.2.3. Inscrição no Conselho Municipal do Idoso quando se tratar de Serviços, Programas e Projetos vinculados a Proteção Social Básica, a Proteção Social Especial de Média Complexidade e a Proteção Social Especial de Alta Complexidade referente a idosos.

1.2.4. Não estar cumprindo penalidade de suspensão temporária de contratar com a administração Estadual ou tenha sido apenado com declaração de inidoneidade por qualquer órgão da Administração Federal, Estadual ou Municipal.

2- DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. As inscrições dar-se-ão no período de 09 de maio de 2017 a 23 de maio de 2017, das 08:00 às 16:00 hs.

2.2. A documentação será analisada na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, pela Comissão de Credenciamento, devidamente nomeada para esse fim, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da entrega da documentação;

2.3 As inscrições deverão ser realizadas mediante Pedido de Credenciamento conforme modelo constante do ANEXO I, obrigatoriamente instruído com os documentos atualizados abaixo discriminados.

a) apresentação de no mínimo de 01 (um) Atestado de capacidade técnica que tenha como objeto os Serviços, Programas e Projetos vinculados a Proteção Social Básica, a Proteção Social Especial de Média Complexidade e a Proteção Social Especial de Alta Complexidade, expedido por pessoa jurídica de direito público, que comprove ter executado ou estar executando serviços com qualidade satisfatória (ANEXO II);

b) cópia da Lei Municipal e/ou Estadual que reconhece a entidade como de Utilidade Pública, exceto as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público instituídas na forma da Lei Federal n. 9.790, de 1999, e cópia da Lei Federal quando houver;

c) cópia do cartão do CNPJ atualizado, possuindo à organização da sociedade civil, no mínimo, um ano de existência, comprovando cadastro ativo;

d) certidão Negativa de Débito Tributário de qualquer natureza junto ao órgão fazendário municipal; Certidão quanto à Dívida Ativa da União conjunta; Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Certidão de Débito Trabalhista;

e) certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

f) cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

g) relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com comprovante de residência, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal - SRF de cada um deles;

h) comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

i) cópia das normas de organização interna (estatuto ou regimento interno) que prevejam expressamente: objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

j) apresentar escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade;

k) apresentar registro da organização da sociedade civil em Conselho Municipal, Estadual ou Federal, quando a legislação assim condicionar sua capacitação para atuar ou de firmar Parceria com a Administração Pública;

l) declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades ;

m) declaração que não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988.;

n) declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas neste Decreto;

o) indicar o técnico responsável (psicólogo ou assistente social), comprovadamente inscrito no Conselho de Classe respectivo, com cópia do documento de inscrição, bem como comprovante de contratação deste profissional pela interessada, sob as seguintes formas: anotação na carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços registrado em cartório ou termo de voluntariado;

p) Certidão Liberatória do MUNICÍPIO atestando que o interessado está com a prestação de contas regular referente às transferências dos recursos dele recebidos, a qual é emitida pela Secretaria de Finanças do Município;

2.4. A documentação deverá ser protocolada exclusivamente na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, até o dia 23 de maio de 2017, às 16:00 hs, que não se responsabilizará por qualquer falha no envio ou entrega de documentação que for remetida mediante serviço de postagem ou qualquer outro meio. O não cumprimento dos prazos pela entidade acarretará na sua eliminação, bem como a ausência de quaisquer documentos.

2.5. A Administração se reserva ao direito de exigir, em qualquer tempo, a apresentação do documento original para comprovação de sua cópia.

2.6. Os atestados e/ou declarações exigidos no subitem 2.3, deverão ser apresentados em papel timbrado do emitente e conter a identificação do signatário, nome, endereço, telefone e correio eletrônico para contato.

2.7. Não serão aceitos protocolos de certidões e/ou documentos exigidos no subitem 3.4.

2.8. Não serão aceitos documentos por e-mail.

2.9. O MUNICÍPIO poderá, a qualquer tempo, requerer a atualização dos dados e da documentação exigida.

3 – DO CRITÉRIO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO, E SEU RESULTADO.

3.1. A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SADS, através da Comissão especialmente designada com a atribuição de analisar os pedidos de credenciamento e documentação que o instruem, proferirá o julgamento, cujo resultado será registrado em Ata.

3.1.1. A análise será efetuada de acordo com os requisitos previstos neste Edital, sendo considerada inabilitada a instituição que deixar de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios, defeitos ou contrariando qualquer exigência.

3.1.2. As entidades que atenderem as exigências deste edital serão consideradas credenciadas para a realização de parceria nos termos da Lei Federal 13.019/14.

3.1.3. A publicação dos resultados, registrada em Ata de Julgamento da Comissão de Credenciamento serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Leme e em página da internet oficial da Administração Municipal

3.2. Os credenciados, poderão solicitar formalmente o seu descredenciamento, mediante o envio de solicitação escrita à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SADS, salvo se estiver com termo de parceria em vigência.

4 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO

4.1. Das decisões e atos praticados no procedimento deste credenciamento caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do resultado na Imprensa Oficial do Município, com efeito suspensivo, que deverá ser dirigido e protocolado na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

4.2. Os recursos indeferidos no todo ou em parte pela Comissão de Credenciamento serão encaminhados, devidamente instruídos, à apreciação do respectivo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, ou CMDCA ou Conselho Municipal do Idoso, cuja decisão será publicada na Imprensa Oficial do Município.

4.3. Durante o prazo previsto para interposição dos recursos (item 4.1.), a Comissão de Credenciamento abrirá vista de toda a documentação aos interessados, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, facultando a extração de cópia.

4.4. O edital poderá ser impugnado no prazo de até 02 (dois) dias que antecedem a data limite para a inscrição.

5 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Não se realizando qualquer ato previsto neste Edital na data aprazada, por motivo de força maior ou caso fortuito, fica automaticamente prorrogada a realização do ato para o primeiro dia útil subsequente, prorrogando-se os demais prazos igualmente.

5.2. É facultado ao MUNICÍPIO, em qualquer fase deste credenciamento, fazer diligências e verificar as informações prestadas pelos credenciados.

5.3. O credenciamento resultante do presente Edital terá validade de 1 (um) ano a partir da publicação da lista dos credenciados no Diário Oficial do Município, prazo que poderá ser prorrogado observadas as disposições legais. Ficando a entidade credenciada obrigada a apresentar atualização das certidões e documentos que se vencerem nesse período.

5.4. Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos, sendo que a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado.

5.5. Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a credenciada, seu descredenciamento e caso tenha sido contratada, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

5.6. A participação dos interessados implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

5.7. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Credenciamento, observando as disposições constantes na legislação pertinente e com aval dos Conselhos Municipais mencionados nesse conselho.

5.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Leme para solucionar os litígios decorrentes deste Edital.

6 – DOS ANEXOS DO EDITAL

6.1. Integram o presente Edital os Anexos a seguir:

Anexo I - Requerimento de Credenciamento
Anexo II – Atestado de Capacidade Técnica

Leme, 09 de maio de 2017

JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ANEXO I REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Rua Cel. João Franco Mourão, 308

Centro • CEP 13610-180 • Leme • SP

Ref. Edital de Credenciamento Nº 01/2017

Pelo presente, solicito a Vossa Senhoria, no uso das atribuições que me conferem como representante legal da (nome da instituição, CNPJ e endereço) o credenciamento junto a esta SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, nos termos do Edital de Credenciamento Nº 01/2017.

Para tanto segue em anexo todos os documentos constantes do Edital, declarando, sob as penas da lei, o que segue:

Que conheço e aceito incondicionalmente as regras do Edital, que estou ciente que a ausência de quaisquer dos documentos ou a presença de irregularidades nos mesmos inviabilizará o credenciamento e possível contratação desta instituição pela qual sou responsável legal; que estou ciente de que este credenciamento não gera direito a celebração de parceria.

Leme, ____ de _____ de 2017.

Ass. Responsável legal pela instituição

ANEXO II ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (MODELO)

O (órgão da administração) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, situada _____ (endereço completo), atesta para os devidos fins que _____ (instituição requerente), inscrita no CNPJ sob nº _____, situada _____ (endereço completo), prestou os serviços de (descrever) referenciado à rede pública no período de _____ até _____ e que tais serviços foram executado(a)s satisfatoriamente não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Leme, ____ de _____ de 2017.

Ass. Responsável legal pela instituição

OBS.: O documento deve ser redigido em papel timbrado da Pessoa Jurídica Pública, datado e assinado pelo representante legal. O atestado deve ser apresentado original ou cópia autenticada.